



Recebido, Autue-se e
Inclus em pauta.
23 ABR 2019
Secretaria

[Handwritten signature]



PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia 23 ABR 2019 Protocolo: <u>085/19</u> Processo: <u>085/19</u>	PROJETO DE LEI	Nº <u>082/19</u>
-----------	--	----------------	---------------------

AUTOR : DEPUTADO CABO JHONY PAIXÃO - PRB

Autoriza o Poder Executivo Estadual a instituir Política Estadual de Educação Empreendedora, a ser desenvolvida no âmbito das escolas estaduais de nível médio do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Estadual instituir a Política Estadual de Educação Empreendedora, a ser desenvolvida no âmbito das escolas estaduais de nível médio do Estado de Rondônia.

§ 1º - Entende-se por empreendedorismo o aprendizado pessoal que, impulsionado pela motivação, criatividade e iniciativa, capacita para a descoberta vocacional, a percepção de oportunidade e a construção de um projeto de vida.

§ 2º - Entende-se por cultura empreendedora nas instituições de ensino como a internalização de comportamento e atitude empreendedoras de alunos e professores para que se tornem responsáveis pelo seu próprio futuro e das comunidades em que vivem.

§ 3º - Entende-se por prática empreendedora iniciativas ou experiências educacionais que acontecem dentro e fora da sala de aula e que tem como objetivo inspirar e proporcionar oportunidades para os estudantes se envolverem com o empreendedorismo, como disciplinas, técnicas de ensino, materiais didáticos, pesquisas, projetos interdisciplinares, eventos culturais, feiras, programas de tutoria e mentoria.

Art. 2º - Nas Escolas Estaduais de Rondônia, a educação empreendedora será implementada no formato transversal, e todos os alunos das escolas estaduais de nível médio irão aprender sobre empreendedorismo dentro do conteúdo de todas as disciplinas.

Art. 3º - A política de que trata esta Lei tem como objetivos:

[Handwritten signature]





PROTOCOLO	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	PROJETO DE LEI	Nº
	AUTOR : DEPUTADO CABO JHONY PAIXÃO - PRB		

I - estimular o desenvolvimento do Estado como um todo, bem como o desenvolvimento local;

II - contribuir para a formação da base tecnológica;

III - fomentar a atividade econômica;

IV - apoiar a criação e a gestão de pequenas empresas; e,

V - desenvolver as competências empreendedoras nos alunos.

Art. 4º - A implementação e a execução da Política Estadual de Empreendedorismo a ser desenvolvida no âmbito das escolas estaduais de nível médio de Rondônia terão como diretrizes:

I - criar incubadoras empresariais dentro das escolas integradas;

II - capacitar o corpo docente das escolas mencionadas;

III - orientar o ensino para acompanhar novas tendências tecnológicas;

IV - estimular a realização de pesquisas, experimentos e atividades que visem ao aprimoramento de idéias, à concretização e ao efetivo funcionamento dos negócios implementados;

V - promover a entrada no mercado de novos produtos e serviços;

VI - estimular a implantação de práticas educacionais que congreguem a comunidade escolar e a inovação nas práticas educacionais e nos projetos que explorem ideias de negócios;

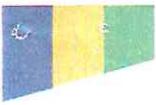
VII - ampliar, promover e disseminar a educação empreendedora nas instituições de ensino por meio da oferta de conteúdos de empreendedorismo nos currículos, objetivando a consolidação da cultura empreendedora na educação;

VIII - desenvolver características comportamentais empreendedoras, como autonomia e protagonismo.

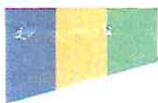
Art. 5º - Caberá à Secretaria de Estado da Educação do Estado de Rondônia o detalhamento dos conteúdos e a regulamentação da Política Estadual de Empreendedorismo, prevendo inclusão de conteúdos e atividades que promovam a cultura empreendedora no projeto pedagógico e no

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



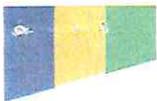


PROTOCOLO	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR : DEPUTADO CABO JHONY PAIXÃO - PRB			
<p>plano escolar, para a realização de práticas empreendedoras no processo de ensino e aprendizagem, conforme diretrizes dessa legislação.</p> <p>Parágrafo único. O disposto neste artigo compreende ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas aos estudantes de escolas estaduais de nível médio do Estado de Rondônia.</p> <p>Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo Estadual, realizar convênios, via SEDUC que vise a formalização de acordos de cooperação técnica com órgãos e instituições oficiais e privadas, visando estabelecer parcerias e ações integradas para o desenvolvimento dos dispostos nesta Lei.</p> <p>Art. 7º. – Esta Lei entra em Vigor na data da sua publicação.</p> <p style="text-align: center;">Plenário das deliberações, 16 de Abril de 2019.</p> <p style="text-align: center;"> CB JHONY PAIXÃO Deputado Estadual – PRB</p>			



PROTOCOLO	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR : DEPUTADO CABO JHONY PAIXÃO - PRB			
JUSTIFICATIVA			
<p>Nobres Deputados,</p> <p>O Projeto de Lei da Educação Empreendedora pode ser aplicado de duas formas: como disciplina obrigatória ou pelo projeto transversal. Em Rondônia, a proposta é que a norma será implementada no formato transversal, e todos os alunos das escolas estaduais de nível médio irão aprender sobre empreendedorismo dentro do conteúdo de todas as disciplinas.</p> <p>Com o objetivo de disseminar a educação empreendedora nas escolas, o Projeto de Lei busca estimular a autonomia e o protagonismo dos estudantes. Pretende também aproximar a comunidade do ambiente escolar, ao disseminar e multiplicar os conhecimentos do programa para o desenvolvimento econômico e social da região.</p> <p>A intenção é que o aluno possa desenvolver habilidades e competências que o tornem protagonista de sua própria vida e seja capaz de desenvolver uma postura empreendedora frente à comunidade e ao mercado de trabalho.</p> <p>É importante frisar que independente da gestão ou do grupo político que estiver administrando o Estado no futuro, a lei garante que a metodologia da educação empreendedora será constante nas escolas de forma continuada.</p> <p>A iniciativa irá contribuir para a melhoria da educação e renda no Estado de Rondônia.</p> <p style="text-align: right;"></p>			





PROTOCOLO	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR : DEPUTADO CABO JHONY PAIXÃO - PRB			
<p>O Projeto de Lei irá atingir e combater ainda a evasão escolar, sem oportunidade de emprego, muitos jovens acabam deixando o Estado em busca de trabalho em outras regiões do país. Acredito que ao despertar no aluno a cultura empreendedora, ele terá um novo olhar não somente na questão de trabalho, mas também para sua vida.</p> <p>Diante do grande alcance social da presente medida, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente proposição.</p> <p style="text-align: center;">Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2019.</p> <p style="text-align: center;"> CB JHONY PAIXÃO Deputado Estadual - PRB</p>			

